



PORTARIA Nº 039, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Designa as servidoras para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DE MERENEDA ESCOLAR DOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO - Chamamento Público 001/2024/SEME- Processo Administrativo nº. 2525/2024/SEME.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei nº: 14133/2021, de 1º de abril de 2021, art. 6º do Decreto nº 6.941, de 6 de setembro de 2022 e alterações.

Resolve:

Art.1º - Designar as servidoras **Fernanda Tofano Cabelino, matrícula 00952369, CPF 000.445.137-000, Andressa Gusmão de Campos Zaniboni – Matrícula nº 200965, CPF 000.238.317-000, Andréa Ferreira de Sá, matrícula 990015133, CPF 000.337.027-000,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do respectivo Processo Administrativo, ficando responsáveis pelo acompanhamento da execução dos contratos, Processo Administrativo nº 2525/2024/SEME nos seus aspectos técnicos e administrativos.

Art. 2º - Determinar que os fiscais, ora designados, deverão:

I - Cumprir as obrigações previstas no art. 16 do Decreto nº 6.941, de 26 de setembro de 2022, na Lei Federal nº 14133/2021 de 1º de abril de 2021 e na legislação de regência.

II – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à execução, determinando o que foi necessário à regularização das faltas, ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem sua competência, nos termos da Lei;



III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, e eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços efetivamente prestados, antes do encaminhamento para pagamento;

V – Promover as medidas necessárias para compelir a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

VI – Solicitar a extinção do contrato no caso de desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares que emitir contra ela, bem como comunicar à autoridade competente a ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei nº 14133/2021 de 1º de abril de 2021, indicando as medidas que deverão ser adotadas pela Administração;

VII – Promover ou sugerir à autoridade competente medidas que assegurem relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzem o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade na execução contratual.

Art. 3º A atuação dos fiscais será organizada da seguinte forma:

I - fiscalização técnica - acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; e

II - fiscalização administrativa - acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.



Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados

Art. 5º A designação entra em vigor nesta data, revogando disposições Contrárias.

Cabo Frio, 22 de maio de 2024.

REJANE
JORGE DA
SILVA
20477

Assinado digitalmente por REJANE
JORGE DA SILVA, 20477
ND: Cabo, 02/01/2024
Secretaria da Receita Federal do Brasil
-RFB, OU=RFB e-CPP A3, OU=AC
VAL ID RFB vs. CUFAR SIG
CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU
*2206532000197, CN=REJANE
JORGE DA SILVA 83612047734
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.05 16:42:05-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

REJANE JORGE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 031 – 02/01/2024



TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro que:

I - estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função, e de que as atividades de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

II - não me enquadro em qualquer das hipóteses do art. 13 do Decreto nº 6.941, de 26 de setembro de 2022.

III - possuo aptidão e conhecimento técnico para a fiscalização do contrato.

IV - li e estou ciente dos termos do Decreto nº 6.941, de 26 de setembro de 2022.

Cabo Frio, 22 de maio de 2024.

Fernanda Tofano Cabelino
Matrícula: 00952369

Andressa Gusmão de Campos Zaniboni
Matrícula: 200965

Andréa Ferreira de Sá
Matrícula: 990015133



PORTARIA Nº 040, DE MAIO DE 2024

Designa a servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado para **para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO - Chamamento Público 001/2024/SEME- Processo Administrativo nº. 2525/2024/SEME.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei nº: 14133/2021, de 1º de abril de 2021, art. 6º do Decreto nº 6.941, de 6 de setembro de 2022 e alterações.

Resolve:

Art.1º - Designa a servidora **Adriana Lamela Sales – Matrícula 200265 – CPF 0912.207-00000000**, para funcionar como gestor do Contratos Administrativos, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DE MERENEDA ESCOLAR DOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO - Chamamento Público 001/2024/SEME- Processo Administrativo nº. 2525/2024/SEME**, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização requisitante, técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário.

Art. 2º. Determinar que o gestor do contrato, ora designado, deverá:

I - cumprir as obrigações previstas no art. 16 do Decreto nº 6.941, de 2022, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e na legislação de regência, destacando-se, exemplificadamente, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem sua competência, nos termos da lei;



III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços da contratada, em *periodicidade adequada ao objeto contratual, durante o seu período de validade, e eventualmente, propor à autoridade superior a aplicar as penalidades estabelecidas;*

IV - promover as medidas necessárias para compelir a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

V - solicitar a extinção do contrato no caso de desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares que emitir contra ela, bem como comunicar à autoridade competente a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21, indicando-se as medidas do art. 139 da mesma lei que deverão ser adotadas pela Administração;

VI - promover ou sugerir à autoridade competente medidas que assegurem relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade na execução contratual.

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 4º A designação entra em vigor nesta data, revogando disposições contrárias.

Cabo Frio, 22 de maio de 2024.

REJANE
JORGE DA
SILVA:
120477

Assinado digitalmente por REJANE
JORGE DA SILVA: 120477
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SIG CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=2208532000197, CN=REJANE JORGE DA SILVA:83512047734
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.06 11:10:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

REJANE JORGE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 031 – 02/01/2024



TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro que:

I - Estou ciente da designação de gestor do contrato inerentes em razão do encargo, e de que as atividades de gestão dos contratos,, **Chamamento Público 001/2024/SEME- Processo Administrativo nº. 2525/2024/SEME**, ora atribuída, e das funções que deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

II - não me enquadro em qualquer das hipóteses do art. 13 do Decreto nº 6.941, de 26 de setembro de 2022.

III - possuo aptidão e conhecimento técnico para a gestão do contrato.

IV - li e estou ciente dos termos do Decreto nº 6.941, de 26 de setembro de 2022.

Cabo Frio, 22 de maio de 2024.


ADRIANA LAMELA SALES

Matrícula nº 200265

Adriana Lamela Sales
Sec. Mun. de Educação de Cabo Frio
Superintendência de Licitações
e Gestão de Processos
Matrícula 200265